



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 110/2024

Itanhaém, 25 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 18, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Silvio Oliveira, junto ao presente estou encaminhando a essa E. Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria de Serviços e Urbanização.

Complementarmente, informo a essa nobre Casa Legislativa que, em 27 de fevereiro de 2024, o Município interpôs recurso de apelação contra a decisão proferida.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Secretaria de Serviços e Urbanização

Data: 01/03/2024

Memorando: 128/2024

Para: Secretaria de Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti
De: Secretaria de Serviços e Urbanização	Sr. José Renato Costa de Oliva

Vereador: Silvio Oliveira (Silvinho)

Resposta ao requerimento N° 18/2024

Em atendimento ao requerimento n.º 18, de 2024, de autoria do vereador Silvio Oliveira, venho por meio do presente prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1) O presente questionamento deve ser encaminhado a Procuradoria Geral;
- 2) Informamos que os serviços estão sendo executados normalmente, tendo em vista que não houve ordem de paralisação;
- 3) No atual momento a empresa trabalha com 4 (quatro) equipes e mais 2 (duas) equipes estão em treinamento. O cronograma de trabalho é planejado mediante as solicitações dos contribuintes e nos bairros com maior necessidade;
- 4) O prazo legal estipulado contratualmente é de 48 horas;
- 5) O meio de comunicação está sendo os canais de atendimento da prefeitura (call center / telefone / site). A empresa está em fase de contratação do Verificador Independente (previsto em edital) e após disponibilização de call center próprio.

Todas as fases contratuais estão estabelecidas no plano de contrato realizado pela consultoria da Caixa Econômica Federal;
- 6) O prazo estabelecido em contrato é de 18 meses.
- 7) Considera-se ponto escuro os locais onde, existe rede de transmissão de energia secundária (rede Concessionária Neoenergia Elektro) porém não há braço de iluminação. Este serviço está previsto em contrato na segunda fase, ou seja, após a execução da modernização. No entanto, informamos que estamos em contato com a empresa avaliando as condições para possível adiantamento da etapa deste serviço.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e renovo votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,



José Renato Costa de Oliva
Secretário de Serviços e Urbanização